

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA POSTO DE TRABALHO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A Direção da EE MORATO DE OLIVEIRA, Dr., Diretoria de Ensino Região de Suzano, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução SE 75, de 20/12/2014, alterada pela Resolução SE 6, de 20/01/2017, que dispõe sobre a Função gratificada de Professor Coordenador e Resolução SEDUC 53, de 29-6—2022 que dispõe sobre a função de Coordenador de Gestão Pedagógica e dá providências correlatas, torna público o presente edital de abertura do Processo de Designação para Posto de Trabalho na Função de Coordenador de Gestão Pedagógica.

1 - CONSTITUEM-SE REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA NESTA UNIDADE ESCOLAR, conforme Artigo 4º da Resolução SEDUC 53, de 29-6-2022:

- I - Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II — Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- III — ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- IV — Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- V — Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, a avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- VI — decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, Mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ ou intensiva;
- VII — orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- VIII — coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- IX — Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
 - a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
 - b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
 - c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
 - d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

2— DA DESIGNAÇÃO

Na designação do Coordenador de Gestão Pedagógica, serão observados os seguintes critérios estabelecidos pela Resolução SEDUC 53, de 29—6-2022, conforme:

Artigo 5º — A designação para Coordenador de Gestão Pedagógica será realizada por Portaria do Coordenador Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado e recairá em docente que atenda, além do disposto no artigo 2º desta resolução, aos critérios estabelecidos pela Unidade Regional de Ensino, pelo Núcleo Pedagógico e pela Equipe de Supervisão.

§ 1º — Na elaboração dos critérios, a que se refere o “caput” deste artigo, e de outros que poderão ser acrescidos pelos gestores envolvidos, observar-se-ão:

I — A análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica nos anos iniciais do ensino fundamental, devendo, neste caso, ser priorizada a experiência em alfabetização;

II — A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

III — a experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

IV — A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;

V — A análise de Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Unidade Regional de Ensino, a ser entregue pelo candidato à vaga.

VI — O cumprimento do papel do Professor(a) Coordenador(a) na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

VII — a disponibilidade de tempo do candidato(a) para cumprir o horário da coordenação que será das 09:30 às 18:30 e para investir em sua qualificação profissional e atender as atividades e formação continuada propostas pela Unidade Regional de Ensino e pelos órgãos centrais da pasta;

VIII — comprovar conhecimento prático das principais plataformas e/ ou aplicativos utilizados pela secretaria da educação como por exemplo Escola Total;

3 - O CANDIDATO(A) DEVERA ENCAMINHAR PROPOSTA DE TRABALHO CONTENDO:

I— Identificação completa incluindo descrição sucinta de sua trajetória e de sua formação, bem como suas experiências profissionais, em formato PDF;

II- E-mail institucional (Google e Microsoft), número de telefone móvel e fixo;

III- Objetivos e descrição das ações que pretende desenvolver;

IV- A proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia;

V— Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meio dos resultados do Ideb e SARESP ou outras avaliações externas do segmento no qual pretende atuar.

4 - PERÍODO DE INSCRIÇÃO

A proposta de trabalho deverá ser entregue em um único envelope pardo com a identificação do candidato na EE. MORATO DE OLIVEIRA, Dr., no período de 18/08/2025 a 20/08/2025, no horário das 8:00 às 17:00.

Disposições finais

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e por todos os turnos de funcionamento da escola.
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Coordenador Dirigente Regional de Ensino a homologação.

5 - ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

6- DA VAGA OFERECIDA:

01 vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica — Anos iniciais.

SUZANO, 15 de agosto de 2025.